DIGITALIZADO
EM: 26/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 282/1964

ASSUNTO

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. Flávio Portela Marcílio

VEREADOR: Ribamar de Vasconcelos

LEI Nº 2834 DE 24 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3139 DE 29 / 12 / 1964

ARQUIVO

CMF

ZA

LEI Nº 2834 DE 24 DE dezembro DE 1964.

Concede o título de "CIDADÃO DE FORTALEZA" ao DR. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - É concedido ao Dr. Flávio Portela Marcílio o título honorífico de "CIDADÃO DE FORTALEZA".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de dezembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ARQUIVO
DA PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 282/64

Concede o titulo de "CIDADÃO DE FORTALEZA" ao DR. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao DR. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO o titulo honorífico de " CIDADÃO DE FORTALEZA".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Novembro de 1.964.

- RIBAMAR DE VASCONCELOS -

VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 12 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 12 / 1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 12 / 1964
(Presidente)

Aprovado
Em 2ª discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 282/64.

Concede o título de "CIDADÃO DE FORTALEZA" ao DR. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- É concedido ao Dr. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO o título honorífico de "CIDADÃO DE FORTALEZA".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de dezembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Of. 1812/64 Fortaleza, 21 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74 § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo [illegible] nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o título de "CIDADÃO DE FORTALEZA" ao DR. FLÁVIO PÔRTELA MARCÍLIO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

CÓPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A